



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE
VARGEM BONITA**

Terra do Papel e da Embalagem

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objeto: contratação direta de atração musical profissional para integrar a programação do Festival da Canção de Vargem Bonita, incluindo os serviços artísticos e técnicos constantes da proposta comercial apresentada.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Vargem Bonita, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, promove o Festival da Canção de Vargem Bonita, evento cultural destinado à valorização da música, da cultura e dos talentos locais, bem como à promoção de momentos de integração e convivência entre os munícipes.

A realização do Festival da Canção representa também o resgate e a retomada de um importante evento cultural do Município, fortalecendo a identidade cultural local e proporcionando à população a oportunidade de participar de uma programação artística de relevância. Além de sua finalidade cultural, o evento possui potencial para movimentar a economia do Município, em razão do aumento do fluxo de visitantes durante sua realização.

O Festival também contribui para a divulgação do Município e para a integração regional, uma vez que atrai participantes, artistas, profissionais da área cultural e público provenientes de outros municípios e localidades, ampliando o alcance da programação e promovendo intercâmbio cultural.

A realização do Festival da Canção constitui importante ação cultural do Município, proporcionando espaço para a participação de intérpretes e músicos, o incentivo à expressão artística e o fortalecimento das manifestações culturais da comunidade.

Além das apresentações dos participantes do Festival, faz-se necessária a contratação de atração musical profissional para assegurar a execução artística e técnica da programação prevista para os dias 13 e 14 de novembro de 2026, bem como a realização de baile de encerramento com duração de 3 (três) horas.

A necessidade administrativa consiste, portanto, em disponibilizar atração musical profissional com formação e estrutura compatíveis com o evento, incluindo banda, direção musical, acompanhamento dos intérpretes, sonorização, iluminação e equipe técnica, conforme as especificações e condições estabelecidas para a contratação.

A contratação deverá atender ao interesse público, proporcionando programação cultural de qualidade, contribuindo para a valorização da cultura, o incentivo à participação da comunidade, o fortalecimento do evento como manifestação cultural do Município e a adequada realização do Festival.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas diferentes alternativas disponíveis para a realização da programação musical do Festival da Canção, considerando a natureza cultural do evento, a necessidade de acompanhamento musical dos participantes, a realização das apresentações e do baile de encerramento, bem como a necessidade de estrutura técnica compatível com a programação.

**Alternativa 1 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de estrutura e serviços musicais mediante procedimento competitivo**

Uma das alternativas consideradas consiste na contratação, mediante procedimento competitivo, de empresa especializada para fornecer os serviços necessários à realização da programação musical do Festival, podendo envolver músicos, direção musical, acompanhamento dos intérpretes, sonorização, iluminação, equipe técnica e demais serviços necessários à execução do evento.

Essa alternativa possibilitaria à Administração definir previamente as especificações técnicas e os requisitos mínimos do objeto e selecionar a proposta que atendesse às condições estabelecidas no instrumento convocatório, observando os princípios da isonomia, competitividade e busca da proposta mais vantajosa.

Entretanto, a solução apresenta limitações quando a necessidade administrativa envolve a contratação de uma atração artística determinada em razão de características próprias, tais como estilo, repertório, formação, experiência, reconhecimento e identificação artística. Nessa situação, a comparação objetiva entre diferentes fornecedores pode não ser suficiente para atender à finalidade pretendida pela Administração, especialmente quando a escolha artística constitui elemento essencial da contratação.

Além disso, eventual contratação de serviços distintos para composição da programação poderia exigir maior coordenação entre músicos, direção musical, equipe de sonorização, iluminação e demais profissionais, aumentando a necessidade de gerenciamento e fiscalização pela Administração e podendo comprometer a integração artística e operacional do evento.

Alternativa 2 – Contratação de diferentes artistas, músicos ou bandas para composição da programação

Outra possibilidade seria a contratação de diferentes artistas, músicos ou bandas para atender separadamente às diversas necessidades da programação do Festival, incluindo apresentações musicais, acompanhamento dos intérpretes e realização do baile de encerramento.

Essa alternativa permitiria distribuir a programação entre diferentes atrações e, em determinadas circunstâncias, poderia ampliar a diversidade artística do evento. Também poderia possibilitar a contratação individualizada de serviços de acordo com as necessidades de cada etapa da programação.

Todavia, a adoção dessa solução implicaria maior fragmentação da execução, exigindo da Administração a coordenação de diferentes contratados, agendas, necessidades técnicas, equipamentos, montagem, passagem de som, ensaios e demais aspectos operacionais.

No caso específico do Festival, há necessidade de integração entre os músicos que acompanharão os participantes, a direção musical, os ensaios, as apresentações oficiais e o baile de encerramento. A divisão dessas atividades entre diferentes prestadores poderá dificultar a padronização e a coordenação da execução, além de aumentar os riscos de incompatibilidade de horários, equipamentos e procedimentos técnicos.

Dessa forma, embora seja uma alternativa possível, sua adoção deverá ser avaliada em relação à necessidade de manter unidade artística, técnica e operacional durante a realização do evento.

Alternativa 3 – Contratação direta de atração artística por inexigibilidade de licitação



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

Terra do Papel e da Embalagem

Também foi considerada a contratação direta de atração artística profissional, mediante inexigibilidade de licitação, hipótese prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que estejam presentes e devidamente demonstrados os requisitos legais aplicáveis.

Essa solução mostra-se compatível com situações em que a Administração pretende contratar profissional do setor artístico ou atração artística específica, cuja escolha esteja relacionada às suas características próprias e individualizadas, desde que demonstrada a inviabilidade de competição e a consagração do profissional ou grupo artístico pela crítica especializada ou pela opinião pública, nos termos da legislação.

No presente caso, a solução apresenta a possibilidade de contratação de uma atração artística com capacidade para executar, de forma integrada, as diferentes atividades necessárias ao Festival, incluindo ensaios, acompanhamento musical dos participantes, apresentações, baile de encerramento e, quando previsto na contratação, os serviços técnicos necessários à execução da programação.

A contratação integrada pode proporcionar maior unidade na execução artística e operacional, reduzindo a necessidade de coordenação entre diversos prestadores e facilitando o planejamento dos ensaios, das apresentações e da estrutura técnica.

Ressalta-se, contudo, que a inexigibilidade não decorre simplesmente da preferência da Administração por determinado artista ou banda. A adoção dessa hipótese deverá ser devidamente instruída no processo administrativo, com demonstração dos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente a inviabilidade de competição, a consagração artística, a razão da escolha do contratado e a justificativa de preço.

Deverão ser analisados, ainda, os documentos relativos à habilitação e à qualificação do futuro contratado, bem como os elementos necessários à comprovação da compatibilidade do preço com os valores praticados em contratações semelhantes.

Solução escolhida

Após a análise das alternativas, considera-se adequada a contratação de uma atração musical profissional que reúna capacidade artística e técnica compatível com as necessidades do Festival, contemplando, de forma integrada, os ensaios, o acompanhamento dos participantes, as apresentações e o baile de encerramento, além dos serviços técnicos necessários, conforme as especificações definidas pela Administração.

A definição da forma de contratação deverá observar a legislação aplicável e a documentação que instruirá o processo. Caso estejam presentes os requisitos legais para a contratação direta, poderá ser adotada a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A instrução do processo deverá demonstrar, de forma individualizada e documentalmente fundamentada, a inviabilidade de competição, a consagração artística, a razão da escolha do contratado e a compatibilidade do preço, além dos demais requisitos previstos na legislação.

A solução deverá preservar o caráter cultural do Festival, a unidade da programação, a adequada execução dos ensaios e apresentações e a realização do baile de encerramento, buscando assegurar eficiência operacional e o atendimento do interesse público.

**3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A contratação compreenderá 01 (um) serviço/contratação artística integrada, correspondente à participação da atração musical profissional na programação do Festival da Canção de Vargem Bonita nos dias 13 e 14 de novembro de 2026, incluindo ensaios, apresentações, acompanhamento dos intérpretes e baile de encerramento, além dos serviços técnicos e demais itens expressamente previstos na proposta comercial.

Item	Descrição	Quantidade
01	Serviços musicais da atração musical profissional para o Festival da Canção de Vargem Bonita, nos dias 13 e 14/11/2026, incluindo banda completa, direção musical, ensaios e acompanhamento dos intérpretes, sonorização, iluminação, equipe técnica, transporte, hospedagem, alimentação, 03 jurados profissionais e Mestre de Cerimônias, conforme proposta comercial.	01 serviço

A quantidade de 01 (um) serviço/contratação é compatível com a necessidade administrativa, pois se trata de uma solução artística integrada, cuja execução ocorrerá em dois dias de programação e culminará com baile de 3 (três) horas após o encerramento do Festival.

4. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor global proposto para a contratação da atração musical profissional é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme proposta comercial apresentada.

A proposta informa que o valor global contempla o Festival Musical de 2 (dois) dias, incluindo banda completa, baile/show, estrutura de som e iluminação, ensaios, acompanhamento dos intérpretes, hospedagem, alimentação, 03 jurados profissionais e Mestre de Cerimônias.

A definição e aceitação do preço deverão ser acompanhadas de documentação comprobatória, observando-se os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Para fins de instrução da inexigibilidade, deverão ser juntadas notas fiscais, contratos ou outros documentos idôneos que permitam demonstrar a compatibilidade do preço com valores praticados em contratações semelhantes, quando exigíveis.

Valor estimado/global da contratação: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Requisitos do objeto

- realizar os serviços musicais e técnicos previstos na programação do Festival da Canção de Vargem Bonita nos dias 13 e 14 de novembro de 2026;
- comparecer ao local do evento e cumprir os horários de ensaios e início das programações estabelecidos;
- disponibilizar os músicos, direção musical e equipe técnica necessários à execução;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

Terra do Papel e da Embalagem

- realizar ensaios individuais e coletivos com todos os candidatos participantes do Festival, das 09h00 às 17h00 nos dias 13 e 14/11/2026;
- iniciar a programação oficial das duas noites do Festival às 19h30;
- realizar, após o encerramento do Festival, baile com duração de 3 (três) horas;
- disponibilizar estrutura completa de sonorização e iluminação, montagem, operação e desmontagem, conforme a proposta comercial;
- disponibilizar transporte, hospedagem e alimentação da equipe, conforme proposta;
- disponibilizar 03 (três) jurados profissionais para avaliação do Festival e Mestre de Cerimônias como bônus, conforme proposta;
- cumprir as condições técnicas estabelecidas pela organização do evento e as obrigações previstas no contrato.

Local e programação

- Local: Centro de Eventos Jackson Rafael Casara, Vargem Bonita – SC.
- 13 de novembro de 2026: 09h00 às 17h00 – ensaios individuais e coletivos com todos os candidatos participantes do Festival; 19h30 – início oficial da primeira noite do Festival Musical.
- 14 de novembro de 2026: 09h00 às 17h00 – ensaios individuais e coletivos com todos os candidatos participantes do Festival; 19h30 – início oficial da segunda noite do Festival Musical; após o encerramento do Festival – baile com duração de 3 (três) horas pela atração musical profissional.

Requisitos da contratada

- existência e regularidade jurídica da pessoa jurídica contratada;
- inscrição ativa no CNPJ ou documentação equivalente, conforme o caso;
- regularidade fiscal e trabalhista e demais condições de habilitação exigíveis;
- qualificação técnica e artística compatível com o objeto;
- documentação que demonstre a experiência e capacidade técnica e artística da solução artística a ser contratada;
- documentação idônea que comprove a consagração artística pela crítica especializada ou pela opinião pública, quando exigível para a hipótese de contratação direta;
- documentos que comprovem a compatibilidade do preço.

A contratação direta deverá ser formalmente instruída com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo estimativa de despesa, comprovação de habilitação, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

6. PARCELAMENTO DO OBJETO

Não se recomenda o parcelamento do objeto.

A contratação corresponde a uma solução artística e técnica integrada, executada pela atração musical profissional em dois dias de programação, com ensaios, acompanhamento dos candidatos, apresentações, estrutura técnica e baile de encerramento. A execução conjunta preserva a unidade artística, operacional e técnica do evento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

Terra do Papel e da Embalagem

O parcelamento poderia comprometer a integração entre direção musical, banda, equipe técnica, sonorização, iluminação e demais serviços incluídos na proposta, além de não apresentar vantagem operacional para a Administração.

Assim, a contratação deverá ocorrer de forma integral, por valor global, contemplando todos os serviços e itens previstos na proposta comercial.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- garantir a realização de programação musical profissional durante o Festival da Canção;
- proporcionar programação cultural de qualidade à comunidade;
- assegurar acompanhamento musical e ensaios dos candidatos participantes;
- disponibilizar estrutura de sonorização e iluminação compatível com o evento;
- valorizar a música e as manifestações culturais;
- incentivar a participação da população nos eventos promovidos pelo Município;
- proporcionar entretenimento, confraternização e integração social, inclusive por meio do baile de encerramento;
- fortalecer o Festival da Canção como evento cultural do Município;
- promover o acesso da população a apresentações artísticas;
- utilizar de forma eficiente os recursos públicos destinados às ações culturais.

A solução permitirá que a Administração alcance os resultados pretendidos sem necessidade de incorporar profissionais ou estrutura artística permanente ao quadro municipal.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

1. formalização da demanda;
2. elaboração e aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar;
3. elaboração do Termo de Referência;
4. verificação da proposta comercial e de sua aderência às condições do evento;
5. realização da pesquisa e análise de compatibilidade do preço, com os documentos pertinentes;
6. comprovação da consagração artística da atração artística, mediante documentação idônea;
7. verificação da documentação de habilitação da contratada;
8. verificação da disponibilidade orçamentária;
9. elaboração da justificativa da escolha da solução e, posteriormente, do contratado, na instrução própria da contratação direta;
10. elaboração da justificativa de preço;
11. análise jurídica do processo, quando exigível;
12. autorização da autoridade competente;
13. formalização do contrato ou instrumento equivalente.

A Administração deverá assegurar as condições necessárias à realização do evento, especialmente quanto ao local, organização, segurança e demais providências que não estejam expressamente incluídas na proposta da contratada, conforme responsabilidades definidas no Termo de Referência.



9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A realização do Festival da Canção poderá envolver outras contratações ou providências relacionadas à organização geral do evento, tais como segurança, serviços de apoio, divulgação, organização do espaço, atendimento ao público e demais serviços necessários.

Ressalva-se que, conforme a proposta comercial apresentada, a contratação da atração musical profissional já contempla banda completa, direção musical, ensaios, acompanhamento dos intérpretes, sonorização, iluminação, montagem, operação e desmontagem, transporte, hospedagem, alimentação, 03 jurados profissionais e Mestre de Cerimônias.

Eventuais contratações correlatas deverão ser objeto de procedimentos próprios, quando necessárias, sem duplicidade com os itens já contemplados no objeto desta contratação.

A contratação da banda deverá ser articulada com a organização do evento, de modo a garantir condições adequadas para a realização das atividades.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de apresentação musical possui baixo potencial de impacto ambiental direto.

Durante a realização do evento, a Administração e a contratada deverão adotar, sempre que possível, medidas destinadas à redução dos impactos ambientais, especialmente:

- utilização racional de energia elétrica;
- destinação adequada dos resíduos produzidos durante o evento;
- incentivo à redução do uso de materiais descartáveis;
- manutenção da limpeza e organização do espaço utilizado;
- observância da legislação ambiental aplicável;
- adoção de práticas sustentáveis pela contratada e pelos demais prestadores envolvidos no evento.

A contratada deverá observar as normas ambientais e de segurança aplicáveis à execução dos serviços.

11. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Atualmente o município não possui Plano Anual de Contratações. Conforme o inciso VII do artigo 12 da Lei nº 14.133/2021, a elaboração do Plano de Contratações Anual é facultativa, permitindo que cada órgão ou entidade decida sobre sua conveniência e necessidade (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo, 7 ed., Belo Horizonte: Editora Fórum, 2024, Capítulo 9).

Em municípios menores, as demandas por contratações públicas podem ser menos frequentes e menos complexas, o que pode tornar a elaboração de um Plano de Contratações Anual menos crítica do que em contextos de maior escala. Além disso, a capacidade administrativa limitada, frequentemente encontrada em municípios de menor porte, pode ser um fator adicional para optar por não implementar tal plano, especialmente se considerarmos os custos administrativos e de gestão associados à sua elaboração e manutenção.

O Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 1.637/2021, reconheceu que, embora o Plano de Contratações Anual contribua para a eficiência e transparência, sua utilização não é obrigatória de forma expressa pela legislação (TCU, Plenário. Acórdão nº 1.637/2021. Rel. Min. Augusto



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

Terra do Papel e da Embalagem

Sherman, j. 7.7.2021). Isso reforça a ideia de que, especialmente para municípios menores, a decisão de não implementar um plano pode ser perfeitamente alinhada com a legislação vigente, desde que as contratações realizadas sigam os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação da atração musical profissional para integrar e executar a programação musical do Festival da Canção de Vargem Bonita, nos dias 13 e 14 de novembro de 2026, no Centro de Eventos Jackson Rafael Casara.

A solução compreende, conforme proposta comercial, banda profissional, direção musical, ensaios, acompanhamento dos intérpretes, sonorização, iluminação, montagem, operação e desmontagem, equipe técnica especializada, transporte, hospedagem e alimentação da equipe, 03 (três) jurados profissionais para avaliação do Festival e Mestre de Cerimônias como bônus, sem custo adicional.

A programação prevê, em 13/11/2026, ensaios das 09h00 às 17h00 e início oficial da primeira noite às 19h30; em 14/11/2026, ensaios das 09h00 às 17h00 e início oficial da segunda noite às 19h30; após o encerramento do Festival, será realizado baile com duração de 3 (três) horas pela atração musical profissional.

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que o processo demonstre a inviabilidade de competição, a consagração da banda e os demais requisitos legais.

A solução estudada mostra-se adequada porque permite ao Município oferecer atração artística profissional e estrutura técnica integrada, promovendo cultura, entretenimento, integração comunitária e valorização das manifestações artísticas.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante dos estudos realizados, conclui-se que a contratação de atração musical profissional é tecnicamente, operacionalmente e administrativamente viável, desde que observados os requisitos legais e administrativos aplicáveis.

A adoção da inexigibilidade de licitação deverá estar devidamente fundamentada no processo administrativo, com demonstração da inviabilidade de competição, da razão da escolha do contratado, da consagração artística, da compatibilidade do preço e dos demais requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento da instrução para eventual contratação direta da atração musical profissional, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a documentação constante dos autos comprove o atendimento de todos os requisitos legais.

Vargem Bonita – SC, 14 de setembro de 2026.

Neusa Virmes

Nascimento: 75300184934

Assinado de forma digital por Neusa

Virmes Nascimento: 75300184934

Dados: 2026.10.15 15:03:16 -03'00'

NEUSA VIRMES NACIMENTO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes